

PORTARIA Nº. 1327/2024-GS/SEMAD, DE 06 DE MARÇO DE 2024.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município, de 26 de janeiro de 2011 e Decreto nº 11.784, de 07 de agosto de 2019, publicado no Diário Oficial do Município de 08 de agosto de 2019, processo nº. SME-20230059628, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias prêmio, nos termos do artigo 43, da Lei Complementar nº. 058/2004 (Estatuto do Magistério Público do Município de Natal), c/c os artigos 91 a 93, da Lei nº. 1.517/65 (Regime Jurídico dos Funcionários Públicos Municipais), ao servidor CLENILSON CAMPOS FERREIRA, matrícula nº. 61.845-4, Professor, N2-E, lotado na Secretaria Municipal de Educação - SME, referente ao 1º e 2º quinquênios (2021/2016 e 2016/2022), pelo período de 03 (três) meses.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1319/2024-GS/SEMAD, DE 06 DE MARÇO DE 2024.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta o Artigo 58, Inciso V, da Lei Orgânica do Município do Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município de 26 de janeiro de 2011, tendo em vista o que consta no Processo nº. SEMTAS-20230455442, RESOLVE:

Art. 1º - Tornar sem efeito a portaria nº. 1771/2023-GS/SEMAD, de 16 de maio de 2023, publicada no Diário Oficial do Município de 18 de maio de 2023, que concedeu férias prêmio, referente ao 4º decênio (2009/2019), pelo período de 06 (seis) meses, ao servidor RONALDO GOMES PINHEIRO, matrícula nº. 05.224-8, lotado na Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social - SEMTAS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1318/2024-GS/SEMAD, DE 06 DE MARÇO DE 2024.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município, de 26 de janeiro de 2011 e Decreto nº 11.784, de 07 de agosto de 2019, publicado no Diário Oficial do Município de 08 de agosto de 2019 e Processo nº. SMS-20231265473, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias prêmio, nos termos do artigo 91, da Lei nº. 1.517/65 (Regime Jurídico dos Funcionários Públicos Municipais), à servidora MARIA AMELIA DEUS DOS SANTOS, matrícula nº. 47.139-9, GASG, Padrão A, Nível III, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, referente ao 1º decênio (2008/2018), pelo período de 06 (seis) meses. Excluindo as vantagens: Adicional de Insalubridade, Gratificação Plantão Nível Fundamental e Auxílio Transporte Natal do período de gozo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2024.

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1316/2024-GS/SEMAD, DE 06 DE MARÇO DE 2024.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município de 26 de janeiro de 2011, e Processo nº. SMS-20240257598, RESOLVE:

Art. 1º - Suspender, a pedido, licença para trato de interesse particular, nos termos do art. 116, da Lei nº. 1.517/65 (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais), concedida à servidora LAURA MARIA CALDAS MATIAS, matrícula nº.60.504-2, Farmacêutica Industrial, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, concedida através da Portaria nº. 3445/2023-GS/SEMAD, de 13 de setembro de 2023, publicada no Diário Oficial do Município de 15 de setembro de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1315/2024-GS/SEMAD, DE 06 DE MARÇO DE 2024.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município de 26 de janeiro de 2011, Processo nº. SMS-20240299576, RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, nos termos do artigo 77, inciso I, da Lei nº. 1.517/65 (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais), a servidora LANUZA DANTAS PINHEIRO, matrícula nº. 72.933-7, Enfermeira, Classe I, Nível A, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, declarando-se a vacância do cargo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

***PORTARIA Nº. 3988/2023-GS/SEMAD, DE 22 DE OUTUBRO DE 2023.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município, de 26 de janeiro de 2011 e Decreto nº 11.784, de 07 de agosto de 2019, publicado no Diário Oficial do Município de 08 de agosto de 2019, processo nº. SME-20230425683, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias prêmio, nos termos do artigo 43, da Lei Complementar nº. 058/2004 (Estatuto do Magistério Público do Município de Natal), c/c os artigos 91 a 93, da Lei nº. 1.517/65 (Regime Jurídico dos Funcionários Públicos Municipais), à servidora CAMILLA TATIANNE DE SÁ CARNEIRO ALVES, matrícula nº. 49.180-2, Professor, N2-F, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SME, referente ao 1º quinquênio (2009*/2014), pelo período de 03 (três) meses.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

*Republicar por incorreção, publicada no DOM de 24.10.2023

PORTARIA Nº. 1350/2024-GS/SEMAD, DE 07 DE MARÇO DE 2024.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município, de 26 de janeiro de 2011 e Processo nº. SEMSUR-20240214775, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares aos servidores abaixo relacionados, ocupantes de cargos de provimento em comissão da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos - SEMSUR, na forma seguinte:

Nome	Matrícula	Denominação de Cargo	Símb	Exercício	Período
ARTHUR LISBOA VILLAR DE MELO JUNIOR	73.105-5	Diretor do Departamento de Concessões, Permissões e Autorizações	DD	2023/2024	15/02/2024 a 15/03/2024
CROMÁCIO BARROS	72.713-2	Diretor do Departamento de Iluminação Pública	DD	2023/2024	01/03/2024 a 30/03/2024
TARCÍSIO CARLOS GONÇALVES	73.107-5	Chefe do Setor de Atividades de Mercados	CS	2023/2024	01/03/2024 a 30/03/2024

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 15 de fevereiro de 2024.

PEDRO PAULO DE MEDEIROS MONTEIRO LOBATO CRUZ

Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas

Delegação - Port. 206/2020 - GS, de 31.01.2020

PORTARIA Nº. 1334/2024-GS/SEMAD, DE 07 DE MARÇO DE 2024.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município, de 26 de janeiro de 2011 e processo nº. SEMDES-20240279087, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao servidor MARX HELDER PEREIRA FERNANDES, matrícula nº. 72.659-0, ocupante do cargo em comissão de Chefe da Assessoria Jurídica, símbolo DD, da Secretaria Municipal de Saúde - SMS, referente ao exercício 2022/2023, no período de 25/03/2024 a 24/04/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 25 de março de 2024.

PEDRO PAULO DE MEDEIROS MONTEIRO LOBATO CRUZ

Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas

Delegação - Port. 206/2020 - GS, de 31.01.2020

PORTARIA Nº. 1328/2024-GS/SEMAD, DE 06 DE MARÇO DE 2024.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município, de 26 de janeiro de 2011, processo nº. SEMAD-20240307560, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao servidor DANIEL DANTAS DE OLIVEIRA, matrícula nº. 66.229-0, ocupante do cargo em comissão de Chefe do Setor de Manutenção e Conservação Patrimonial, símbolo CS, da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, referente ao exercício 2023/2024, no período de 01/04 a 30/04/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 01 de abril de 2024.

PEDRO PAULO DE MEDEIROS MONTEIRO LOBATO CRUZ

Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas

Delegação - Port. 206/2020 - GS, de 31.01.2020

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2024

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 20221299862 - SME

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 24.082/2023 - SEMAD

VIGÊNCIA: 01 (um) ano, a contar da data da publicação.

AVISO AOS INTERESSADOS: A Secretária Municipal de Administração – SEMAD, no uso de suas atribuições legais, torna público, consoante previsto na Lei 8.666/93, o Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza, conservação, higienização, asseio diário.



Empresa: CLAREAR COMÉRCIO E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA LTDA (nome fantasia: CLAREAR COMERCIO E SERVIÇOS)
 - CNPJ: 02.567.270/0001-04-Fone: (84) 2226-7276-E-mail: clarearserv@uol.com.br-End.: Rua Tiradentes, nº 259
 - Centro - Mossoró/RN - CEP: 59.600-210-Banco do Brasil: Agência: 0022-1 / Conta Corrente: 32532-5

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	VLR UNIT. R\$
01	AUXILIAR DE LIMPEZA – CBO 5143-20	Posto	200	3.457,44
02	AGENTE DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO – CBO 5143-20	Posto	450	3.874,77

CADASTRO DE RESERVA

Adesão ao cadastro de reserva para o grupo 01 da Ata de Registro de Preços nº 009/2024: Empresa (CNPJ): 02.773.312/0001-63 - CONSTRUTORA SOLARES LTDA;

Natal (RN), 07 de março de 2024

Adamires França-Secretária Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 032/2024-GS/SME, DE 7 MARÇO DE 2024.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Artigo 57 da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a necessidade de planejamento para a lotação de professores durante o Ano Letivo de 2024, bem como a obrigação de assegurar que a composição da jornada de trabalho dos professores observe o limite máximo de 2/3 (dois terços) da carga horária para o desempenho das atividades de interação com os educandos, na forma do §4º do art. 2º da Lei Federal nº 11.738, de 16 de julho de 2008,

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer que os Professores efetivos da Rede Municipal de Ensino, regidos pela Lei Complementar nº 058, de 13 de setembro de 2004, em exercício em sala de aula, deverão firmar Termo de Opção (ANEXO) pela carga suplementar de 4h semanais durante o Exercício de 2024.

§ 1º O Termo de Opção deverá ser preenchido na unidade de ensino, em conformidade com o modelo em anexo, e entregue pela gestão escolar até 19 de março de 2024, na sala 206 (presencialmente) do Departamento de Recursos Humanos desta Secretaria.

§ 2º A não assinatura do Termo de Opção, no prazo estabelecido no § 1º, será entendida como anuência do servidor à percepção da carga suplementar de 4 horas semanais durante o Ano Letivo de 2024.

§ 3º Ressaltamos que a opção pela Carga Suplementar será válida por todo o Ano Letivo de 2024, não existindo a possibilidade de abdicar da mesma após a assinatura do Termo.

§ 4º O pagamento da Carga Suplementar de 4h só se dará no exercício da sala de aula. Ausências por licença-médica, licença especial ou afim haverá suspensão desta gratificação.

§ 5º Na possibilidade do professor (a) ser lotado em mais de uma unidade de ensino, ele (a) deverá preencher o Termo de Opção na escola a qual possuir maior carga horária.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CRISTINA DINIZ BARRETO DE PAIVA

Secretária Municipal de Educação

ANEXO - TERMO DE OPÇÃO

IDENTIFICAÇÃO DOS PROFESSORES QUE OPTARAM POR 20 HORAS EM 2024 *

ESCOLA: _____

Nº	NOME (LETRA DE FORMA)	MATRÍCULA/NÍVEL/LETRA	CH SALA DE AULA	ASSINATURA
1				
2				
3				
4				
5				
6				
7				
8				
9				
10				
11				
12				
13				
14				
15				
16				
17				
18				
19				
20				
21				
22				
23				
24				
25				
26				
27				
28				
29				
30				

* Apenas deverão assinar o termo de opção os professores que estão atuando em sala de aula.

Natal, _____ de _____ de 2024.

Assinatura do GESTOR ADMINISTRATIVO

ANEXO - TERMO DE OPÇÃO

IDENTIFICAÇÃO DOS SERVIDORES QUE OPTARAM POR 24 HORAS EM 2024*

ESCOLA: _____

Nº	NOME (LETRA DE FORMA)	MATRÍCULA/NÍVEL/LETRA	CH SALA DE AULA	ASSINATURA
1				
2				
3				
4				
5				
6				
7				
8				
9				
10				
11				
12				
13				
14				
15				
16				
17				
18				
19				
20				
21				
22				
23				
24				
25				
26				
27				
28				
29				
30				

* Apenas deverão assinar o termo de opção os professores que estão atuando em sala de aula. Natal, _____ de _____ de 2024.

Assinatura do GESTOR ADMINISTRATIVO

PROCESSO Nº 20230354077

INTERESSADO: ARGENTINA COMÉRCIO DE GÁS LTDA.

ASSUNTO: EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO.

DESPACHO

Em atenção aos fundamentos esboçados pela Assessoria Jurídica, aprovo o despacho (fls.1112), que opinou pela possibilidade jurídica da Administração Pública efetuar o pagamento excepcional fora da ordem cronológica, à empresa ARGENTINA COMÉRCIO DE GÁS LTDA., com fulcro no art. 15, inciso VI da Resolução nº 032/2016-TCE c/c art. 5º, §1º, inciso V, da Instrução Normativa nº 2 da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento Federal, suscitada na Nota Técnica nº 002/2020-CONJUR/TCE- RN.

Isso posto, determino o envio dos autos ao Departamento de Finanças DEFIN/SME para que proceda o imediato pagamento da Nota Fiscal nº 3170 (fl. 1081), no valor de R\$ 16.275,00 (dezesesseis mil, duzentos e setenta e cinco reais), à empresa ARGENTINA COMÉRCIO DE GÁS LTDA. (CNPJ: 11.865.729/0001-47), de acordo com a fundamentação supramencionada. ALDO FERNANDES DE SOUSA NETO-SECRETÁRIO ADJUNTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

PROCESSO Nº 20231487867

INTERESSADO: FR INDÚSTRIA SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA.

ASSUNTO: EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO.

DESPACHO

Em atenção aos fundamentos esboçados pela Assessoria Jurídica, aprovo o Parecer nº 261/2024 (fls. 318/323), que opinou pela possibilidade jurídica da Administração Pública efetuar o pagamento excepcional fora da ordem cronológica, à empresa FR INDÚSTRIA SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA., com fulcro no art. 15, inciso VI da Resolução nº 032/2016-TCE c/c art. 5º, §1º, inciso V, da Instrução Normativa nº 2 da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento Federal, suscitada na Nota Técnica nº 002/2020-CONJUR/TCE-RN.

Isso posto, determino o envio dos autos ao Departamento de Finanças DEFIN/SME para que proceda o imediato pagamento da Nota Fiscal nº 14975 (fl. 305), no valor de R\$ 6.240,00 (seis mil, duzentos e quarenta reais), à empresa FR INDÚSTRIA SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA. (CNPJ: 38234098000114), de acordo com a fundamentação supramencionada. ALDO FERNANDES DE SOUSA NETO-SECRETÁRIO ADJUNTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

PROCESSO Nº: SME- 20230860878

INTERESSADO: MÍDIA EXPRESS COMÉRCIO REPRESENTAÇÕES E DISTRIBUIDORA LTDA

ASSUNTO: QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO

DESPACHO

Em atenção aos fundamentos esboçados pela Assessoria Jurídica, aprovo o Parecer nº 174/2024 (fls. 394/399), que opinou pela possibilidade jurídica de a Administração Pública efetuar o pagamento fora da ordem cronológica à empresa MÍDIA EXPRESS COMÉRCIO REPRESENTAÇÕES E DISTRIBUIDORA LTDA, com fulcro no art. 15, inciso VI da Resolução 032/2016-TCE c/c art. 5º, §1º, inciso V, da Instrução Normativa nº 2 da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento Federal, suscitada na Nota Técnica nº 002/2020-CONJUR/TCE-RN.

